



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001 DE 2025

INSCRIÇÕES PARA A 4ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

A Presidência do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande e a Comissão Institucional de Apoio, conforme o Decreto Legislativo nº 18/2021, tornam público o presente edital para a 4ª Legislatura do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande, com inscrições abertas até 28/02/2025.

APRESENTAÇÃO

O Parlamento Jovem de Praia Grande é um projeto educativo que visa integrar a Câmara de Vereadores de Praia Grande com estudantes do Ensino Médio e Fundamental II. Seu objetivo principal é proporcionar aos alunos a vivência prática da rotina parlamentar, o entendimento do papel do Poder Legislativo, a formação cidadã e o aprendizado sobre os aspectos políticos e sociais que impactam a sociedade.

1. FINALIDADE DO PROJETO

- 1.1 Proporcionar aos alunos conhecimentos sobre a estrutura política, legislativa e administrativa municipal.
- 1.2 Promover o entendimento prático sobre o funcionamento do Poder Legislativo.
- 1.3 Estimular a participação democrática dos estudantes no processo eleitoral e no exercício do papel de vereador jovem.
- 1.4 Reforçar a importância da participação cidadã e comunitária no processo legislativo.
- 1.5 Preparar os alunos para compreenderem e representarem, de forma ética e responsável, as demandas sociais da população.

2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS E PROCESSO ELEITORAL



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

2.1 Podem participar da 4ª Legislatura do Parlamento Jovem estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio da rede municipal, estadual, particular, ETEC de Praia Grande, CAMP-PG e do Grupo de Escoteiros. Alunos do 6º ano do Ensino Fundamental poderão participar como eleitores, a critério das escolas.

2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande até 28/02/2025.

2.3 As escolas inscritas deverão realizar uma eleição democrática, respeitando a pluralidade de ideias.

2.4 As instituições deverão autorizar a participação dos alunos eleitos, acompanhados, preferencialmente, por um responsável nos dias estipulados.

2.5 As informações exigidas no formulário de inscrição são:

- Identificação da escola (razão social, endereço, telefone e e-mail);
- Identificação do diretor (nome, telefone e e-mail);
- Identificação do responsável pelo Parlamento Jovem na instituição (nome, telefone e e-mail).

3. CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 O processo eleitoral será organizado pelas escolas, seguindo os seguintes passos:

- a) Inscrição dos candidatos diretamente com o responsável pelo projeto na escola;
- b) Envio dos dados ao formulário disponível no site da Câmara Municipal;
- c) Definição de um cronograma eleitoral interno, com envio do planejamento para o e-mail oficial do Parlamento Jovem (parlamentojovem@praiagrande.sp.leg.br);
- d) A disponibilização de partidos fictícios para a campanha, será feita pela coordenação do projeto, desvinculados de partidos políticos reais;
- e) Realização de período de campanha e debates entre os candidatos;
- f) Eleição democrática, sem favorecimento de candidaturas;
- g) Encaminhamento da ata da eleição com informações detalhadas.

3.2 O processo eleitoral será realizado entre fevereiro e abril de 2025, com prazo final para envio das atas de eleição até 05/04/2025. Escolas que não concluírem o processo até essa data serão desclassificadas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4. CADASTRO DOS VEREADORES JOVENS ELEITOS

4.1 O cadastro dos vereadores jovens eleitos e suplentes deverá ser feito exclusivamente pelo formulário disponível no site oficial da Câmara.

4.2 As informações obrigatórias no cadastro incluem:

- Nome completo, idade, gênero, série escolar, etnia e eventuais necessidades especiais;
- Nome e endereço da instituição de ensino;
- Telefone e e-mail do jovem vereador e/ou responsável.

5. CAPACITAÇÃO, ACOLHIMENTO E MANDATO

5.1 Os vereadores jovens e suplentes participarão de eventos de acolhimento e capacitação que ocorrerão até a primeira quinzena de maio de 2025.

5.2 O cronograma completo de atividades será divulgado aos representantes das escolas após a conclusão do processo eleitoral.

5.3 O cerimonial de posse será realizado em maio de 2025, com a presença de autoridades locais, familiares e representantes escolares.

5.4 O mandato dos vereadores jovens terá duração de um ano, com encontros e atividades periódicas estabelecidas no calendário oficial do projeto.

6. CALENDÁRIO ANUAL E GRUPOS DE ACOMPANHAMENTO

6.1 Durante o mandato, será seguido um calendário anual com todas as atividades programadas, como visitas a secretarias, reuniões, capacitações e fóruns.

6.2 Será criado um grupo de trabalho formado por tutores e membros da Comissão Institucional para acompanhar os jovens vereadores e auxiliá-los em suas atividades.

6.3 Todos os participantes, incluindo tutores, suplentes e titulares, serão integrados em grupos de comunicação virtual para facilitar o diálogo e a organização do projeto.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Presidência do Parlamento Jovem, junto à Comissão Institucional, poderá alterar as datas e prazos estabelecidos, se necessário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.2 Todos os projetos e atividades têm caráter educativo e não possuem efeitos legislativos vinculativos.

7.3 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Institucional e Presidência do Parlamento Jovem.

Com nada mais a declarar, o presente edital será publicado e afixado no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande.

Praia Grande, 31 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara

MARCIO GLAUBER V. DE OLIVEIRA

Presidente da frente parlamentar de juventude